

=LEI Nº 2.952, DE 21 DE MAIO DE 2015=

(Autoria do Vereador Denílson Martins)

“Dispõe sobre o Projeto Registro Geral nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Morro Agudo e dá outras providências”.

AMAURI JOSÉ BENEDETTI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica criado o Projeto RG na Escola, que tem por objetivo propiciar a retirada do Registro Geral dos alunos que irão concluir o ensino fundamental nas escolas da rede municipal de ensino de Morro Agudo.

Parágrafo único - O Município gradativamente ampliará a cada ano, este programa para as demais salas do ensino fundamental e do ensino médio.

Artigo 2º - Para assegurar os objetivos do Projeto RG na Escola, fica o Município autorizado por esta lei a celebrar convênios com os órgãos estaduais, visando facilitar a execução do programa.

Artigo 3º - A Secretaria de Cidadania, efetuará a triagem dos alunos, que não tem condições econômicas de suportar o pagamento com fotocópias e fotografias 3x4, para a emissão do RG, ficando assegurado o direito de obterem os benefícios desta lei, as expensas do Município.

Artigo 4º - O Poder Executivo, regulamentará essa lei, no prazo de 90 (noventa dias), bem como a organização para a execução do projeto visando atingir a finalidade desta lei.

Artigo 5º - As despesas com a execução da presente lei, correrão a conta das dotações orçamentárias vigentes, autorizada as suplementações se necessário for.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições com contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP, 21 DE MAIO DE 2015.

AMAURI JOSÉ BENEDETTI
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em data supra.

RODRIGO APARECIDO DOS SANTOS PUGIM
- Responsável pelo expediente da Divisão Administrativa -